

CONTRATO № 23/2025

Processo nº 00232.002400/2024-10

Unidade Gestora: ACE

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL — COREN-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex* vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN Quadra 304 Bloco E Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70736-550, CNPJ nº 03.875.295/0001-38, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. Elissandro Noronha dos Santos, brasileiro, Enfermeiro, portadora da carteira COREN/DF nº 135645-ENF, inscrito no CPF sob o nº 037.605.956-77, e por sua Tesoureira Sra. Valda Maria Costa Fumeiro, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/DF nº 85107-TEC, inscrito no CPF sob o nº 524.169.331-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.638.372/0001-59, sediada na SIG Quadra 08 nº 2268, Brasília - DF - CEP: 70610-480 doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Eduardo Rocha Silva Neto, Sócio Administrador, CPF nº 223.831.071-15, RG nº 678.955 SSP/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Coren-DF nº 00232.002400/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para para organização e execução de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, sob demanda, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

EVENTO: Conferência Distrital de Ética em Enfermagem - CODEENF / Brasília DATA DE REALIZAÇÃO: 08 e 09/10/2025

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO ESPAÇO DE EVENTOS	O ESPAÇO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 50 A 500 PESSOAS, LIVRE DE COLUNAS ESTRUTURAIS QUE POSSAM PREJUDICAR A VISIBILIDADE DO PALCO PARA OS CONVIDADOS. ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO: SALA CLIMATIZADA PARA PALESTRAS, ORGANIZADAS TIPO ASSEMBLEIA. ESTACIONAMENTO COM NO MÍNIMO 30 VAGAS. ESPAÇO CLIMATIZADO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, COM	UNIDADES	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00

INFRAESTRUTURA ELÉTRICA Ε HIDRÁULICA ADEQUADAS Ε ISOLAMENTO ACÚSTICO. PALCO ADEQUADO PARA NECESSIDADES DE CADA EVENTO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO. O ESPAÇO DEVERÁ ATENDER AO BRIEFING APRESENTADO PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA EVENTO, QUE PODERÃO VARIAR ENTRE AUDITÓRIOS, ESPAÇOS MULTIUSO, ESPAÇOS ABERTOS, TEATROS E ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO ONLINE. CASO A CONTRATANTE NÃO INDIQUE MOTIVADAMENTE AS OPÇÕES DE ESPAÇOS OU NÃO DISPONIBILIDADE HAJA DE MÚLTIPLAS OPÇÕES QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, AO MENOS, TRÊS OPÇÕES DE ESPAÇOS PARA QUE A CONTRATANTE POSSA ESCOLHER A QUE MELHOR ATENDA AOS INTERESSES PÚBLICOS E À ECONOMIA. AS PROPOSTAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DEVEM DETALHAR TODOS OS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À LOCAÇÃO, BEM COMO SEREM ACOMPANHADAS POR UM MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS MATERIAIS INCLUSOS (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ETC.), A FIM DE EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM ELEMENTOS JÁ CONTEMPLADOS NO VALOR DA LOCAÇÃO. A QUANTIDADE DE HORAS QUE O ESPAÇO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO CONTRATANTE SERÁ DEFINIDA NO BRIEFING ENCAMINHADO CONTRATADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO. OBSERVAÇÕES: VALOR FIXO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CORRESPONDE À VERBA ANUAL DESTINADA À COBERTURA DOS CUSTOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS E NÃO ESTARÁ SUJEITO À REDUÇÃO. OUTRAS VARIÁVEIS OUE COMPÕEM O VALOR TOTAL **ESTIMADO** (INCLUINDO LDI, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTAÇÃO) PODERÃO SER AJUSTADAS CONFORME ESTRATÉGIA DE PREÇOS E A REALIDADE TRIBUTÁRIA DA LICITANTE.O PERCENTUAL ÀS DESTINADO DESPESAS **ADMINISTRATIVAS** OPERACIONAIS DEVERÁ COBRIR TODOS OS GASTOS COM TAXAS ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS

		RELACIONADOS AO MERCADO DE EVENTOS E À LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PELO COREN-DF, COMO ECAD, SBAT, OCUPAÇÃO, EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDORES, SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS (COMO ÁREAS PÚBLICAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA), VISTORIAS, LIMPEZA, ETC. ESSES VALORES NÃO SE CONFUNDEM COM OS CUSTOS OPERACIONAIS DA CONTRATADA, MAS SÃO DESTINADOS À COBERTURA DE OBRIGAÇÕES DO MERCADO DE EVENTOS QUE NÃO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS AO SERVIÇO EM SI.				
3	WELCOME COFFEE PARA PARTICIPANTES	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE WELCOME COFFEE PARA EVENTO DE 50 A 500 PARTICIPANTES, VISANDO PROPORCIONAR UMA RECEPÇÃO AGRADÁVEL E ACOLHEDORA PARA TODOS OS PRESENTES. QUANTIDADE E CAPACIDADE: ATENDIMENTO PARA 50 A 500 PESSOAS. CARDÁPIO: BEBIDAS: CAFÉ (COMUM E DESCAFEINADO) CHÁ (VARIEDADES DE SABORES) CHOCOLATE QUENTE SUCO DE FRUTAS NATURAIS ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) ALIMENTOS: PÃES VARIADOS (FRANCÊS, INTEGRAL, DE QUEIJO) MINI SANDUÍCHES COM OPÇÕES DE RECHEIOS VARIADOS (FRANGO, ATUM, VEGETAIS, QUEIJO E PRESUNTO) BOLOS VARIADOS (CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA), COM E SEM COBERTURA BISCOITOS DOCES E SALGADOS FRUTAS FRESCAS (CORTADAS E INTEIRAS) MINI PÃO DE QUEIJO MINI PÃO DE BATATA COM RECHEIO MINI PIZZAS EMPADINHAS COM RECHEIOS DIVERSOS PASTÉIS DE FORNO DE SABORES VARIADOS DOCES (2 TIPOS), COM OPÇÕES DE SABORES VARIADOS DOCES (2 TIPOS), COM OPÇÕES DE SABORES (COM OPÇÕES DE SABORES) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS: MESAS PARA DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS TOALHAS DE MESA E FORROS EM BOM ESTADO E DE APARÊNCIA ELEGANTE LOUÇAS (PRATOS, COPOS, XÍCARAS E TALHERES) DE ALTA QUALIDADE GUARDANAPOS DE PAPEL DISPENSERS PARA BEBIDAS (CAFÉ, CHÁ E SUCOS) ISOTÉRMICOS PARA	POR PESSOA	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

		MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS ALIMENTOS E BEBIDAS SERVIÇO: EQUIPE DE ATENDIMENTO PARA REPOSIÇÃO CONTÍNUA DOS ITENS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS MESAS DURANTE O SERVIÇO, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR: TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS E MANUSEADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA ATUALIZADA DOS FORNECEDORES OUTRAS CONSIDERAÇÕES: DISPONIBILIDADE PARA AJUSTES DE ÚLTIMA HORA CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO FLEXIBILIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DOS PARTICIPANTES (EX: OPÇÕES SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, VEGETARIANAS) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: QUALIDADE E VARIEDADE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS OFERECIDOS APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS ANTERIORMENTE CUSTO- BENEFÍCIO, ESTA ESPECIFICAÇÃO VISA GARANTIR UM SERVIÇO DE WELCOME COFFEE DE ALTA QUALIDADE, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA PARA ASSEGURAR QUE OS ALIMENTOS E BEBIDAS ESTEJAM SEMPRE DISPONÍVEIS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL E PROFISSIONAL DURANTE O EVENTO.				
7	ÁGUA MINERAL	COMODATO COM APARELHO DE GELA ÁGUA, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO ÁGUA GELADA E NORMAL, A SER UTILIZADO CONFORME A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	GALÃO	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	ÁGUA MINERAL PALCO	CAIXA DE ÁGUA MINERAL 200M ACONDICIONADAS EM COOLER COM GELO PARA PALESTRANTES E COLABORADORES DE PALCO.	COPO 200 ML	48	R\$ 1,70	R\$ 81,60
9	CAFÉ, CHÁ	GARRAFAS TÉRMICAS DE 1,8L, ACOMPANHADAS DE: SACHÊ DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, MEXEDORES PLÁSTICOS, AS OPÇÕES DE BEBIDAS DEVERÃO INCLUIR: CAFÉ: CAFÉ PRETO (NORMAL E DESCAFEINADO) E CAFÉ EXPRESSO CHÁ: CHÁ DE	GARRAFA	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70

		CAMOMILA, CHÁ PRETO, CHÁ VERDE, CHÁ DE ERVA-DOCE E CHÁ DE HORTELÃ. ESSAS GARRAFAS DEVERÃO SER DISPOSTAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS AO LONGO DO EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA PARA GARANTIR QUE O CAFÉ E O CHÁ ESTEJAM DISPONÍVEIS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DEVE SER ÁGIL E EFICIENTE, GARANTINDO QUE OS ITENS ESTEJAM SEMPRE FRESCOS E ACESSÍVEIS AOS PARTICIPANTES. CASO NECESSÁRIO, O PLANEJAMENTO DE REPOSIÇÃO PODE SER AJUSTADO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.				
10	ILUMINAÇÃO	4 COB 200W BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE+FRIO, INTALADOS EM TORRE Q30 COM FORRAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO, 04 MOVINGSHEADSBEAM 2005R, 01 MESA DMX OU INTERFACE DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM ESSA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	UNIDADES	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	PAINEL DE LED	RESOLUÇÃO FULL HD 12 X 2 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO DE PALCO, DISPENSANDO O PROJETOR. NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO E DAS APRESENTAÇÕES DOS PALESTRANTES.	UNIDADES	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
12	ILUMINAÇÃO – PAR LEDS	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE CHÃO ATRAVÉS DE PARLEDS COM POTÊNCIA DE SAÍDA 270 W OU SUPERIOR NA COR FIXA AZUL.	UNIDADES	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
13	PAINEL DE LED – IMPACTO	RESOLUÇÃO FULL HD 2 X 4 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO NA ENTRADA DO EVENTO .NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO.	UNIDADES	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
20	BACKDROP	BACKDROP COM ESTRUTURA BOX TRUSS — TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILHÓS. 4 X 2M.	UNIDADES	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
21	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO	ESTRUTURA DE METALON, POSITIVADA 100% COM IMPRESSÃO DE LONA. TAMANHO APROX. 3 X 10 METROS.	UNIDADES	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

22	POLTRONAS PALCO	LOCAÇÃO DE POLTRONA TIPO ELISA SUEDE OU SIMILAR COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120KG.	UNIDADES	7	R\$ 74,00	R\$ 518,00
23	PÚLPITO	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.	UNIDADES	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
24	MINI MESA DE CENTRO (APOIO PARA ÁGUA)	MINI MESA DE CENTRO (MINI BISTRÔ) COM ALTURA APROXIMADA DE 50 CENTIMETROS, SIMPLES, PEQUENA, COM TAMPO DE VIDRO, PARA SERVIR DE APOIO PARA OS COPOS DE AGUA DOS CONVIDADOS E PALESTRANTES.	UNIDADES	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
28	PASTAS PALESTRANTES E CONVIDADOS	PASTA DE COURO SINTÉTICO. DIMENSÕES: ALTURA 33 CM, LARGURA 25 CM, APLICAÇÃO SEMINÁRIO/EVENTOS/ CURSOS, QUANTIDADE BOLSOS 02 UNIDADES. MODELO A SER DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
29	CANETAS	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, TOUCH, (COR ESCRITA AZUL), COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE PERSONALIZADA EM POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO E COREN-DF EM PINTURA UV, NÃO SUBLIMADA. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.COM.	UNIDADES	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
30	CADERNETA	CADERNETA TIPO MOLESKINE SINTÉTICA COM CAPA DURA A5, LISA NA COR PRETA, ELÁSTICO NA COR AZUL PARA FECHAR E PORTA CANETA NA COR VERDE CLARO. FORMATO 13,7X21CM. MIOLO: 80 FOLHAS NÃO PAUTADAS COR MARFIM - PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA FRENTE 5 CORES (CMYK+BRANCO). COM A LOGO DO EVENTO E DO COREN-DF.	UNIDADES	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
31	MOCHILA 'SACO'	MOCHILA DO TIPO 'SACO' PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM NYLON, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37 CM X 41 CM (FORMATO SPORT). CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 (TRÊS) QUILOGRAMAS. CORDÃO DUPLO	UNIDADES	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

		COSTURADO NA PARTE SUPERIOR PARA FECHAMENTO DA BOCA. PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN (1X0) . ÁREA DE IMPRESSÃO: 20 CM X 28 CM. COMPARTIMENTO SEM DIVISÓRIAS. 2 (DUAS) ALÇAS. CORES DO TECIDO E ALÇAS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE A CADA REQUISIÇÃO. ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
33	CRACHÁS PVC E CORDÃO	CONFECCIONADA EM CARTÃO DE PVC MALEÁVEL, 4/0 CORES. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. COM FORNECIMENTO DE CORDÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO EVENTO E PRESILHA TIPO JACARÉ ELEMENTO SUJEITO À PROVA. CRIAÇÃO DA ARTE E POR CONTA DO CONTRATADO.	UNIDADES	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
34	CAMISETAS I ORGANIZADORES	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, APLICAÇÃO DE LOGO E BANDEIRA BORDADAS. FRENTE PEITO: LOGO DO EVENTOS E COREN-DF E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE BRASÍLIA - TAMANHOS P, M, G, GG. G1, G2 E G3 COR, MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	70	R\$ 24,99	R\$ 1.749,30
47	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL	02 PULFS, 01 SOFÁ, CARPETE NA COR DEFENIR, LUMINÁRIAS, PAINEL TIPO BACKDROP 2 X 2M DE PLACA SINTÉTICA BUCHINHO ARTIFICIAL ESTILO JARDIM VERTICAL DEVIDAMENTE INSTALADO E COM O LETRERO LUMINOSO PLACA DE LED NEON DE COR BRANCA 200V, ESCRTIO COREN-DF 50CM POR 38 CM, OU OUTRA INSCRITA CONFORME NECESSARIO.	UNIDADES	2	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98
48	JARDINEIRA DE FLORES	TIPO JARDINEIRA PARA PALCO COM FLORES NOBRES NATURAIS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1 M X 30 CM X 50 CM (L X A X P).	UNIDADES	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
52	MESTRE DE CERIMÔNIAS	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, NO TRATO COM AUTORIDADES E HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS, BOA POSTURA, DESENVOLTURA,	UNIDADES	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

		BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA À APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE TRAJADO DEVIDAMENTE COM ROUPA CLÁSSICA (TRAJE SOCIAL).				
53	GARÇOM	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E QUALIFICADO PARA REALIZAR TODO SERVIÇO CORRESPONDENTE À FUNÇÃO DE GARÇOM, INCLUSIVE NO ATENDIMENTO À MESA DIRETORA E À SALA VIP, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO.	UNIDADES	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
54	RECEPCIONISTA	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DINÂMICO APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORME, COM BOA POSTURA, CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE RECEPÇÃO A EVENTOS, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS E NO TRATO COM AUTORIDADES, EXPERIÊNCIA EM LOGÍSTICA DE EVENTOS E AUXÍLIO DE PALCO. OBS. NO MÍNIMO 01 REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DO COREN-DF ANTES DO EVENTO.	UNIDADES	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALIZAR LIMPEZA EM GERAL COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TRANSPORTE DE MÓVEIS E OBJETOS EM GERAL; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	UNIDADES	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
56	SEGURANÇA	UNIFORMIZADO, COM CAPACITAÇÃO ADEQUADA. VIGIAR DEPENDÊNCIAS E ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS COM A FINALIDADE DE PREVENIR, CONTROLAR E COMBATER DELITOS, ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS, DO PATRIMÔNIO E PELO CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS, RECEPCIONAM E CONTROLAM A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS DE ACESSO LIVRE E RESTRITO.	UNIDADES	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
57	COORDENADOR GERAL DO EVENTO	GERENCIAMENTO TOTAL DO EVENTO. INTERLOCUTOR ENTRE CONTRATADO E CONTRATANTE. RESPONSÁVEL POR OS FORNECEDORES. RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E	UNIDADES	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00

		DESMONTAGEM DO EVENTO EM GERAL.				
58	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REGISTRO DIGITAL DE FOTOS DE TODO O EVENTO. AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ COM DEVIDO TRATAMENTO (EDIÇÃO) PARA A COORDENAÇÃO DO COREN-DF EM LINK NA NUVEM 72H APÓS O EVENTO.	UNIDADES	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
59	OPERADOR DE SOM	OPERADOR DE SOM PARA OS DIAS DE EVENTOS CONFORME A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA COORDENAÇÃO.	UNIDADES	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
60	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CARREGADORES – APOIO GERAL	HOMENS UNIFORMIZADOS DE CALÇA E CAMISA 100% PRETAS, SEM QUALQUER PROPAGANDA, QUE IRÃO AUXILIAR ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COM CARREGAMENTO DE MÓVEIS DO PALCO TROCA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, ENTRE OUTROS.	UNIDADES	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
61	BRIGADISTAS	BRIGADISTAS COM UNIFORME PADRÃO DE EVENTO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, COLAR CERVICAL E PRANCHA RESGATE.	UNIDADES	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
62	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE CONTEMPLE A RECEPÇÃO DOS DADOS DOS PARTICIPANTES INSCRITOS PARA DETERMINADO EVENTO TRANSFERIDOS PARA UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁS, IDENTIFICADOS COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. DEVERÁ PREVER LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DIÁRIOS DE QUANTITATIVO E FREQUÊNCIA DE PÚBLICO PARA EVENTOS DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) PARTICIPANTES/DIA, CONTEMPLANDO IMPRESSORAS TÉRMICAS COM INSUMOS E COMPUTADORES NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
63	REDE SEM FIO WI- FI PARA PARTICIPANTES	REDE SEM FIO WI-FI PARA ATÉ 100 USUÁRIOS: FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO WI-FI. A REDE SEM FIO DEVE PROVÊ UM ÚNICO SSID OU VÁRIOS SSIDS CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO, CONFIGURADOS COM NÍVEL DE SEGURANÇA WPA2+AES/CCMP SECURITY, SENHA PERSONALIZADA E NOME DA REDE E/OU AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS EM REDE ABERTA (TIPO HOTSPOT).	UNIDADES	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00

		DEVERÁ ESTAR PREVISTO NO CUSTO TODOS OS EQUI-PAMENTOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO: ACCESS POINT (APS), ROTEADORES, SOFTWARE GERENCIADOR DA REDE WI-FI, CABEAMENTO ESTRU-TURADO ETC; PARA DISTRIBUIÇÃO DO SINAL EM MODO WI-FI (SEM FIO PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC). O SINAL WI-FI DEVERÁ SER DISTRIBUÍDO, COM PREVISIBILIDADE MÍNIMA DE 8 (APS), DE FORMA A COBRIR TODO O LOCAL DO EVENTO E UM NÚMERO DE ATÉ 100 USUÁRIOS.				
64	INTERNET	2 PAC'S DE INTERNET DEDICADA: 1 COM MÍNIMO DE 80 MEGAS DE UPLOAD PARA A TRANSMISSÃO DO EVENTO E OUTRO COM MÍNIMO DE 100 MEGAS DE DOWNLOAD.	UNIDADES	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
65	FILMAGEM	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL/SOM/VÍDEO/FILMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO COM WEBSTREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO COMFORNECIMENTO DE INTERNET). SERVIÇO DE FILMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO COM WEBSTREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO PARA OSPRINCIPAIS SITES COMO YOUTUBE E FACEBOOK ETC. O SERVIÇO AINDA DEVE CONTEMPLAR: 01 (UM) MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DO AMBIENTE E 01 (UM) PARA ENTREVISTA COMTOMADAS EXTERNAS, 03(TRÊS) CÂMERAS E 03(TRES) OPERADORES.	FILMAGEM	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
67	APRESENTAÇÃO CULTURAL NA ABERTURA DO EVENTO	APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO SEIS (04) INTEGRANTES REPERTÓRIO VARIADO, QUE DEVERÁ SE APRESENTAR EM PALCO OU PRATICÁVEL, INCLUINDO OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA SETE (07) HORAS. A ESCOLHA DA ATRAÇÃO FICARÁ SUJEITA À PRÉVIO BRIEFING E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
68	MICROFONE	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: 32 - ANALÓGICO/DIGITAL: DIGITAL; - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-514 MHZ; - FAIXA DE OPERAÇÃO: 100 METROS. LINHA DE VISÃO; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-	UNIDADES	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00

		20KHZ; - TRANSMISSOR SLXD2 COM CÁPSULA SM58; - SELEÇÃO DE CANAL: AUTOMÁTICA; MICROFONE: - TIPO: DINÂMICO; - PADRÃO POLAR: CARDIOIDE; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ- 16KHZ; - FATOR DE FORMA: PORTÁTIL COM MIC CAPSULE; - FAIXA DINÂMICA: 120DB (PONDERADO A); - TIPO DE BATERIA: 2 X AA, SB902 LI-ION RECARREGÁVEL; - VIDA ÚTIL DA BATERIA: 8 HORAS; - SAÍDAS: 1 X XLR, 1 X ¼".				
69	NOTEBOOK	ALUGUEL DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 OU SUPERIOR; 1.8 GHZ; 512 MB DE MEMÓRIA RAM (NO MÍNIMO); DRIVE DE DVD-RW INTEGRADO; PLACA DE VÍDEO 128MB (MÍNIMO); HD 40 GB OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 5 GB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO; TELA DE 15" OU MAIOR; SAÍDA S-VÍDEO PARA TELEVISÃO; REDE ETHERNET 10/100 INTEGRADA; FAX-MODEM 56 KB; BATERIA COM NO MÍNIMO 1 HORA DE DURAÇÃO; PORTAS: 3 USB 2.0, CONECTOR DB15 FÊMEA PARA VÍDEO VGA, SOM, PARALELA, E PCMCIA. INTERFACE DE REDE WIRELESS. TECLADO ABNT-2; MOUSE SEM FIO DE 600 DPI; WINDOWS XP PROFISSIONAL OU SUPERIOR; INTERNET EXPLORER 6.0 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE 2007 OU SUPERIOR LICENCIADO E ATUALIZADO.	UNIDADES	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
70	MONITOR DE TV COLORIDO	APARELHO TELEVISOR COLORIDO, TELA PLASMA OU LCD, TAMANHO MÍNIMO DE 60", ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV/HDMI/USB. DEVERÁ SER UTILIZADO PARA RETORNO DE PALCO. COMO SUPORTE TIPO PEDESTAL OU SUPRTE DE CHÃO CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADES	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
71	SONORIZAÇÃO	MESA DE SOM 12 CANAIS , PARA LIGAR 6 MICROFONES S/ FIO, ÁUDIO DO COMPUTADOR (CABO P2) E CAIXAS ATIVAS DE 300W COM ENTRADAS USB, COM TRIPÉ, (EXTENSÕES ELÉTRICAS SUFICIENTE PARA DEIXÁ-LAS LIGADAS. FIO ESCONDIDOS E COM FITA DE CHÃO PARA GARANTIR SEGURANÇAS DAS PESSOAS) PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE NA RECEPÇÃO E SALÃO DO COQUETEL.	UNIDADES	2	R\$ 369,90	R\$ 739,80

72	TOTEM INTERATIVO – FOTOS	TOTEM INTERATIVO — FOTOS: IMPRESSÃO DE FOTOS (FULL HD) COM MOLDURA PERSONALIZADA (10X15CM). INCLUSO ENVIO INSTANTÂNEO DA FOTO PARA O E- MAIL DOS CONVIDADOS, JUNTAMENTE COM MENSAGEM OU MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, POSTAGEM EM FANPAGE. O TOTEM DEVERÁ SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. APÓS O EVENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO TODAS AS FOTOS TIRADAS NO TOTEM. ATÉ 1000 FOTOS. INCLUSO OPERADOR E TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, E ACESSÓRIOS.	UNIDADES	2	R\$ 500,01	R\$ 1.000,02
74	TOTEM TORRE CARREGADOR DE CELULAR	MODELO BIVOLT COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 (DEZ) COMPARTIMENTOS COM SENHA DE SEGURANÇA A SER PROGRAMADA PELO USUÁRIO. A ESTRUTURA DOS COMPARTIMENTOS DEVERÁ SER EM AÇO OU OUTRO MATERIAL QUE CONFIRA SEGURANÇA AO CORPO DO COMPARTIMENTO. INTERNAMENTE, O COMPARTIMENTO DEVERÁ DISPOR DE CABOS PARA CONEXÃO DO TIPO LIGHTNING, MICRO USB E USB C. EXTERNAMENTE SERÁ EXIGIDO ADESIVAÇÃO PERSONALIZADA EM PVC. A ARTE DO ADESIVO SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	UNIDADES	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
78	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA DURANTE EVENTOS, EVITANDO INTERRUPÇÕES E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.REQUISITOS DO SERVIÇO: CAPACIDADE DO GERADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE [ESPECIFICAR POTÊNCIA, EX: 100 KVA] PARA ATENDER A TODAS ANECESSIDADES ELÉTRICAS DO EVENTO. CAPACIDADE DE OPERAR POR UM PERÍODO CONTÍNUO DE [ESPECIFICAR TEMPO, EX: 8 HORAS] SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO. TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL PREFERENCIALMENTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E RESERVA SUFICIENTE PARA O PERÍODO TOTAL DO EVENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	UNIDADES	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

DE SISTEMA PARTIDA AUTOMÁTICO Ε MANUAL. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO PARA CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. SILENCIOSO PARA MINIMIZAR RUÍDOS DURANTE Ω FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES. SERVICOS INCLUÍDOS: TRANSPORTE DO GERADOR ATÉ O LOCAL DO EVENTO. INSTALAÇÃO E CONEXÃO DO GERADOR À REDE ELÉTRICA DO EVENTO. TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERAR E MONITORAR 0 **GERADOR** DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SE NECESSÁRIO, DURANTE 0 EVENTO. DESINSTALAÇÃO F RETIRADA DO GERADOR APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. MANUTENÇÃO E **SUPORTE** SERVIÇO TÉCNICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTINDO QUE O GERADOR ESTEJA EM PERFEITO **ESTADO** FUNCIONAMENTO. **SUPORTE** TÉCNICO DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO PARA RESOLVER QUAISQUER PROBLEMAS QUE POSSAM SURGIR. LOCALIZAÇÃO Ε ACESSIBILIDADE: O GERADOR DEVE SER INSTALADO EM UM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PARA O TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. DEVE HAVER ESPAÇO SUFICIENTE AO REDOR DO GERADOR PARA VENTILAÇÃO ADEQUADA E MANUTENÇÃO. SEGURANÇA: O GERADOR DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS. INCLUINDO DE FXTINTORFS INCÊNDIO APROPRIADOS. AS ÁREAS AO REDOR DO GERADOR DEVEM SER SINALIZADAS E PROTEGIDAS PARA **EVITAR** ACIDENTES. CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS: O FORNECEDOR DEVE POSSUIR TODAS AS CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO DO GERADOR. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES EM CASO DE INTERRUPÇÕES O GERADOR DEVE RESTABELECER A ENERGIA EM 2 MINUTOS.

80	RÁDIO COMUNICADORES	RÁDIO COMUNICADORES TIPO WALK TALK OU SIMILAR, PARA EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	
VALOR TOTAL - R\$ 58.640,25							

EVENTO: Saúde Mental - Brasília DATA DE REALIZAÇÃO: 10/10/2025

	EVENTO: Saude Mental - Brasilia DATA DE REALIZAÇÃO: 10/10/2025						
ТЕМ	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	LOCAÇÃO ESPAÇO DE EVENTOS	O ESPAÇO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 50 A 500 PESSOAS, LIVRE DE COLUNAS ESTRUTURAIS QUE POSSAM PREJUDICAR A VISIBILIDADE DO PALCO PARA OS CONVIDADOS. ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO: SALA CLIMATIZADA PARA PALESTRAS, ORGANIZADAS TIPO ASSEMBLEIA. ESTACIONAMENTO COM NO MÍNIMO 30 VAGAS. ESPAÇO CLIMATIZADO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, COM INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA ADEQUADAS E ISOLAMENTO ACÚSTICO. PALCO ADEQUADO PARA AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO. O ESPAÇO DEVERÁ ATENDER AO BRIEFING APRESENTADO PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA EVENTO, QUE PODERÃO VARIAR ENTRE AUDITÓRIOS, ESPAÇOS MULTIUSO, ESPAÇOS MULTIUSO	UNIDADES	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	

ESPAÇOS PARA QUE A CONTRATANTE POSSA ESCOLHER A QUE MELHOR ATENDA AOS INTERESSES PÚBLICOS E À ECONOMIA. AS PROPOSTAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS **DEVEM DETALHAR TODOS** OS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS LOCAÇÃO, BEM COMO SEREM ACOMPANHADAS POR UM MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS MATERIAIS INCLUSOS (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ETC.), A FIM DE EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM **ELEMENTOS** JÁ CONTEMPLADOS NO VALOR DA LOCAÇÃO. A QUANTIDADE DE HORAS QUE O ESPAÇO DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE SERÁ DEFINIDA NO BRIEFING ENCAMINHADO CONTRATADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO LOCAÇÃO. OBSERVAÇÕES: O VALOR FIXO DE R\$ 100.000,00 MIL (CEM REAIS) CORRESPONDE À VERBA ANUAL DESTINADA À COBERTURA DOS CUSTOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS E NÃO ESTARÁ SUJEITO À REDUÇÃO. OUTRAS VARIÁVEIS QUE COMPÕEM O VALOR TOTAL ESTIMADO (INCLUINDO LDI, DESPESAS ADMINISTRATIVAS Ε TRIBUTAÇÃO) PODERÃO **AJUSTADAS** CONFORME A ESTRATÉGIA DE PRECOS E A REALIDADE TRIBUTÁRIA LICITANTE.O PERCENTUAL DESTINADO ÀS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DEVERÁ **COBRIR TODOS OS GASTOS** COM **TAXAS ADMINISTRATIVAS** Ε SERVIÇOS RELACIONADOS AO MERCADO DE EVENTOS E À LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PELO COREN-DF, COMO ECAD, SBAT, OCUPAÇÃO, EXCLUSIVIDADE DF FORNECEDORES, SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E

		PRIVADOS (COMO ÁREAS PÚBLICAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA), VISTORIAS, LIMPEZA, ETC. ESSES VALORES NÃO SE CONFUNDEM COM OS CUSTOS OPERACIONAIS DA CONTRATADA, MAS SÃO DESTINADOS À COBERTURA DE OBRIGAÇÕES DO MERCADO DE EVENTOS QUE NÃO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS AO SERVIÇO EM SI.				
6	KIT LANCHE	KITS LANCHES EM SACOLAS INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR: 1 SUCO DE CAIXINHA 200ML GELADO, 1 MAÇÃ,1 COOKIES,1 BOLINHO,1 BISCOITO SALGADO,1 PÃO DE QUEIJO, 1 SANDUÍCHE NATURAL (FRANGO, ATUM OU PEITO DE PERU), A SACOLA DEVERÁ CONTER ADEVISO COM ARTE A SER ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	РСТ	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
19	PAINEL PANTOGRÁFICO	PAINEL PANTOGRÁFICO COM ESTRUTURA MAGNÉTICA AUTO TRAVANTE PRODUZIDA COM TUBOS DE ALUMÍNIO E JUNTAS EM PLÁSTICO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER TODA PARAFUSADA COM CONECTORES EM ABS PARA ARTICULAÇÃO, POSSUINDO DUPLA FURAÇÃO NOS TUBOS PARA MONTAGEM CURVA E MONTAGEM RETA, DEVENDO POSSUIR MOLAS DE PRESSÃO PARA O IMPULSIONAMENTO DA ESTRUTURA NA SUA ABERTURA. OS PERFIS DEVERÃO SER AUTOENCAIXÁVEIS, POSSUINDO DUAS SEQUÊNCIAS DE TRILHOS MAGNÉTICOS (IMÃS) PARA CADA PERFIL. DEVERÁ ACOMPANHAR CASE RÍGIDO COM RODINHAS PARA TRANSPORTE. AS MEDIDAS APROXIMADAMENTE, 4,30 M X 2,30 M. A IMPRESSÃO DIGITAL DO PAINEL	UNIDADES	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

		DEVERÁ SER A CORES, EM ALTA RESOLUÇÃO, CORRESPONDENDO A ADESIVAGEM SOBRE CHAPAS DE PSAI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO), COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA, DEVENDO SER POSSÍVEL A FÁCIL FIXAÇÃO DA CHAPA ADESIVADA À ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (IMÃS). ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
27	PASTA ZIP	PASTA CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO DO TIPO 'ZIP ZAP'. TAMANHO: 36 CM X 26 CM. ÁREA DE IMPRESSÃO: 34 CM X 24 CM. IMPRESSÃO 4X0 (APENAS UMA FACE). ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADES	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
29	CANETAS	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, TOUCH, (COR ESCRITA AZUL), COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE PERSONALIZADA EM POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO E COREN-DF EM PINTURA UV, NÃO SUBLIMADA. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.COM.	UNIDADES	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
30	CADERNETA	CADERNETA TIPO MOLESKINE SINTÉTICA COM CAPA DURA A5, LISA NA COR PRETA, ELÁSTICO NA COR AZUL PARA FECHAR E PORTA CANETA NA COR VERDE CLARO. FORMATO 13,7X21CM. MIOLO: 80 FOLHAS NÃO PAUTADAS COR MARFIM - PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA FRENTE 5 CORES (CMYK+BRANCO). COM A LOGO DO EVENTO E DO COREN-DF.	UNIDADES	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

31	MOCHILA 'SACO'	MOCHILA DO TIPO 'SACO' PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM NYLON, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37 CM X 41 CM (FORMATO SPORT). CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 (TRÊS) QUILOGRAMAS. CORDÃO DUPLO COSTURADO NA PARTE SUPERIOR PARA FECHAMENTO DA BOCA. PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREN (1X0) . ÁREA DE IMPRESSÃO: 20 CM X 28 CM. COMPARTIMENTO SEM DIVISÓRIAS. 2 (DUAS) ALÇAS. CORES DO TECIDO E ALÇAS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE A CADA REQUISIÇÃO. ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADES	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
34	CAMISETAS I ORGANIZADORES	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES,APLICAÇÃO DE LOGO E BANDEIRA BORDADAS. FRENTE PEITO: LOGO DO EVENTOS E COREN-DF E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE BRASÍLIA - TAMANHOS P, M, G, GG. G1, G2 E G3 COR, MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
39	BOTOM (PLÁSTICO COM BASE DE METAL)	BOTTON PERSONALIZADO REDONDO, CONFECCIONADO EM CORPO PLÁSTICO, COM BASE E ALINETES METÁLICOS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,5 CM. IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 EM UMA FACE SOBRE COUCHÉ FOSCO 115G (ACABAMENTO COM TAMPA FLANDER). ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADES	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
45	MEDALHAS	MEDALHA PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE	UNIDADES	100	R\$ 30,01	R\$ 3.001,00

			DA ENFERMAGEM BRASILIENSE 2023; PRODUÇÃO DE MEDALHA FUNDIDA MODELO USAMAK OU SIMILAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X5CM COM FITA AZUL E ESTOJO AZUL COM ACABAMENTO EM VELUDO PARA MEDALHAS.				
	46	LÂMPADA LATÃO A ÓLEO ALADIM	LÂMPADA LATÃO A ÓLEO LÂMPADA MODELO ALADIM DE LATÃO DOURADO EXCELENTE QUALIDADE COM TAMPA TAMANHO: 32CMS COMPRIMENTO X 17CMS ALTURA BASE: 13CMS X 8CMS COM A BRASÃO COREN FORTE GRAVADO.	UNIDADES	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
VALOR TOTAL - R\$ 33.642,00							

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da licitação;
 - 1.2.3. A proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do servico;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 92.282,25 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 — Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos - Nota de Empenho nº 282 e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 — Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos - Nota de Empenho nº 281.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data da assinatura do contrato.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:
 - 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;
 - 9.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 9.1.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local do evento;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de ART ou outras licenças necessárias para a execução do evento.
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;
 - 9.1.6. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;
 - 9.1.7. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

- 9.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.9. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa- lá na execução do contrato;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento.
- 9.1.11. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o termino do evento.
- 9.1.12. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;
- 9.1.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 10.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 10.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.
 - 10.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da contratada;
 - 10.1.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de Suboperadores e Subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- 12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.2.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.2.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren-DF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1. No interesse do Coren-DF, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.
- 15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.
- 16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO TESOUREIRA

EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA. REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA - Sr. EDUARDO ROCHA SILVA NETO



Documento assinado eletronicamente por VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a), em 08/10/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF**, **Presidente**, em 08/10/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1147963 e o código CRC 2FD861D0.

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br

 Referência:
 Processo nº 00232.002400/2024-10
 SEI nº 1147963